

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 - 000 - Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°197/2022-UCCI

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 17/2022-SRP.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: registro de preços que objetiva a futura e eventual aquisição de material de higiene para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e seus departamentos.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 00505001/22**, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é aquisição de material de higiene para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e seus departamentos.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 02 volumes.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adequada é o Pregão eletrônico para registro de preços que objetiva_é <u>aquisição</u> de material de higiene para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e seus departamentos, para manter o pleno funcionamento e desempenho das atividades rotineiras desenvolvidas na secretaria e seus departamentos neste Município, conforme **Lei 10.520/2002.**

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do Gestor responsável pela secretaria requisitante e, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.



Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas. É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria Municipal de saúde e encontra-se inserido no orçamento disponível, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal nº. 006/2022, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no artigo 3º., IV e §1º da Lei 10.520/93 e no artigo 8º., IV, e artigo 16º da Lei 10.024/19.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pelo Município de Juruti-PA, atendendo, portanto, o artigo 3°. II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2°. XI 2, e artigo 7°. III da Lei 10.024/19.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8°. IX na Lei 10.024/19.

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1°. Da Lei 10.520/02 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 86, segunda-feira do dia 09 de maio de 2022, diário do Pará B10, segunda-feira dia 09 de maio de 2022, e no site da Prefeitura www.juruti.pa.gov.br, TCM/PA, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.



Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 - 000 - Juruti/PA

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. A vencedora da presente licitação na modalidade pregão eletrônico fora a empresa: THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI, CNPJ: 26.581.445/0001-00.

Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto no artigo 4°., VI da Lei 10.520/02, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006 e artigo 10 e 11° da Lei 10.024/19.

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e do o artigo 26° da Lei 10.024/19.

Na ocasião, obteve-se, um percentual de economicidade nos valores iniciais ofertado dos itens, vide sistema eletrônico, restando de acordo com o valor estimado, consoante determina o artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 38º da Lei 10.024/19.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme artigo 40° da Lei 10.024/19 e art. 4° do Decreto n° 8.538/15. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme requisitos do art. 43° da Lei 10.024/19.

Dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo XXI da Lei 10.520/02 e art. 45° da Lei 10.024/19.



Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 - 000 - Juruti/PA

A empresa Michael Brum Mordini CNPJ: 40.225.662/0001-84, no dia 12/05/2022 pediu esclarecimento em relação ao item 50 do edital, que fora respondido no mesmo dia. Não houve intenção e interposição de recurso, assim, o pregoeiro oficial Keydson Francisco Morais Meirelles decreto n°006/2022, deu continuidade aos procedimentos da modalidade.

Após o processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna como na fase externa e, em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feito a adjudicação e a homologação e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.

IV-RECOMENDAÇÃO.

Recomendo, que seja publicada a adjudicação e homologação para que não fira o princípio da publicidade e haja uma possível nulidade.

Que seja inserida certidão atualizada de regularidade do FGTS-CRF.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Juruti/PA, 23 de junho de 2022.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS

Chefe da Unidade Central de Controle Interno Decreto 5.173/2022.